LEI Nº 3.558, DE 13 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros reais), para as despesas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros reais), para fazer face às seguintes despesas:

03.07.0214.15-3120.08.01 - Material de Consumo 1.000.000,00
03.07.0214.15-3130.08.01 - Serviço de Terceiros 1.000.000,00
03.07.0212.89-3120.15.01 - Material de Consumo 790.000,00
SOMA 2.790.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

10.58.3232.30-3130.08.01 - Serviços de Terceiros 2.000.000,00
03.07.0212.89-4120.15.01 - Equip. Mat. Permanente 790.000,00
SOMA 2.790.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-025/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 49, de 15/04/94.